



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Decreto Municipal Nº 010/2022 de 09 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Salvador Andrade, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8DBHUCRCZPYLBY1KV64G

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**Gabinete do Prefeito**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022** **DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas de prevenção a contenção do coronavírus no âmbito do Município de Elísio Medrado, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



**ESTADO DA BAHIA**  
***Prefeitura Municipal de Elísio Medrado***  
**Gabinete do Prefeito**

\_\_\_\_\_ **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido por tempo indeterminado para todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizados sempre que sair de casa

I em todos os espaços públicos;

II equipamentos de transportes;

III estabelecimentos comerciais industriais e de serviços;

IV taxis e transportes por aplicativos;

**Art. 2º.** Todos os estabelecimentos comerciais em atividade no município de Elísio Medrado deverão exigir o uso de máscaras por seus clientes e colaboradores;

**Art. 3º.** Ficam suspensas as atividades coletivas de caráter esportivo e recreativo nas Quadras, Estádio Municipal, Campos de futebol e áreas de lazer do município no período de 25 de Janeiro a 15 de Fevereiro 2022.

**Art. 4º.** Fica proibido a realização de festas e eventos com show ao vivo, sons automotivos (paredões) ou quaisquer equipamentos de sonorização, além da suspensão de cavalgadas, montarias e eventos esportivos no período de 25 de Janeiro a 15 de Fevereiro 2022.

**Art. 5º.** Fica autorizada a realização de atividades religiosas, seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos, entre eles o uso obrigatório de máscaras e o distanciamento social.

**Art. 6º.** Os Bares, Restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares deverão funcionar seguindo os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscaras por seus proprietários e colaboradores. Clientes terão acesso condicionado ao uso obrigatório de máscaras, permitindo a retirada apenas no momento do consumo.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ  
nº: 13.693.379/0001-04



**ESTADO DA BAHIA**  
***Prefeitura Municipal de Elísio Medrado***  
***Gabinete do Prefeito***

**Art. 7º.** Fica determinada a proibição de som automotivo ou quaisquer outros equipamentos de som em estabelecimentos comerciais e em vias públicas.

**Art. 8º.** Academias e Studio de Pilates: deverão exigir de seus colaboradores e freqüentadores a comprovação mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de duas doses da vacina ou dose única, para publico geral.

**Art. 9º.** Órgãos Públicos: Será obrigatório o uso de máscaras e a comprovação mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do certificado COVID, obtido através do aplicativo “CONNECT SUS” do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de duas doses da vacina ou dose única, para publico geral.

**Art. 10º.** Os veículos de transportes de passageiros coletivos, públicos e privados na modalidade regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no âmbito do município de Elísio Medrado deverão intensificar as normas de limpeza e desinfecção, com material adequado e disponibilização de álcool 70%.

**Art. 11º.** As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento. Quando necessário e nos termos previstos na Lei federal 13979/2020, também estarão sujeitas as sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

**Art. 12º.** Em caso de descumprimento deste decreto acarretará no fechamento do comercio, ou suspensão do Alvará de Funcionamento, bem como a interdição temporária do estabelecimento. Caso exista a reincidência, o dono do estabelecimento será conduzido para a Delegacia de foro responsável;

**Art. 13º.** A Polícia Militar irá auxiliar no cumprimento deste Decreto, apoiará as medidas necessárias adotadas no Município e qualquer servidor público poderá ser convocado para atuar nos trabalhos de fiscalização de acordo com a demanda do Município.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ  
nº: 13.693.379/0001-04



**ESTADO DA BAHIA**  
***Prefeitura Municipal de Elísio Medrado***  
***Gabinete do Prefeito***

**Art. 14º.** Os órgãos especiais vinculados à Secretaria de Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento de quanto ao disposto nesse Decreto.

**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA**  
**09 de Fevereiro de 2022.**

*Linsmar Moura Bittencourt Santos*  
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 - CNPJ  
nº: 13.693.379/0001-04